



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22.01.13/PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SERCRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

RECORRENTES: GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA

1) DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que no Edital existe um lote de Material Gráfico, sendo especificados itens como: capa de processo, cartazes, crachás, cartão de visitas, envelope, cartilhas, entre outros. Porém, também são apresentados itens que fogem das qualificações de materiais gráficos, tais como: canetas personalizadas, adesivação de paredes, faixas de tecidos, confecção e instalação de lonas, sendo esses itens não fornecidos por apenas uma empresa, por tratar de objetos de ramos de atividades. Contudo, os valores apresentados são para a categoria inteira.

Sendo assim a recorrente solicita, no seu segundo pedido, que seja feita alteração no lote 1, alocando-se alguns itens para outro lote, nas categorias adequadas/respectivamente, por se tratar de objetos muito diversos entre si.

2) DA ANÁLISE DO PEDIDO

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Os princípios citados norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impondo ao mesmo o dever de pautar sua conduta baseado nas prescrições legais e editalícias.

Sendo assim, após analisarmos o Lote 01 do Termo de Referência, resolvemos acatar a referida impugnação para redistribuir os seus itens em mais de um lote, visando ampliar a concorrência e assim beneficiar administração pública.



Informamos, ainda, que já foram providas alterações, por meio do 1º Adendo, alocando itens, criando uma novo lote.

3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em atendimento à legislação pátria, CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA, para, no mérito, julgar procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com o efeito de promover alterações no Edital.

Itapipoca/Ce, 23 de Novembro de 2022

Atenciosamente,


JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Pregoeiro